



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos dez dias do mês de junho de 2022, às 09 horas e 05 minutos, o Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva, respectivamente, Relator e Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, compareceram na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 026/2021** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 12/04/2022, tendo o edil ressaltado que embora o Parecer Jurídico nº 023 de 29/07/2021, conclua pela “legalidade/constitucionalidade” da matéria, imperioso registrar que o art. 95 da Lei Complementar nº 215/2021 – Plano Diretor, estabelece que “*o direito de preempção será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo, com envio de projeto de lei à Câmara Municipal.*”; portanto, a aprovação de lei regulamentando o Direito de Preempção anterior à edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo, constitui-se em vício formal. No tocante à Vereadora Osânia Silva, a referida proposição também já fora objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte da edil em 29/04/2022, considerando que a proposição contraria o disposto no art. 95 da Lei Complementar nº 215/2021 – Plano Diretor, no que tange ao prazo de envio, ciente contudo, do Parecer Jurídico nº 023/2021. **Projeto de Lei nº 119/2021** – o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva aguardam a manifestação do Promotor de Justiça Dr. Guilherme Miranda Santos, considerando conteúdo do Ofício nº 314 de 31/08/2021 (MPMG nº 0261.21.000411-3), através do qual o Representante do Ministério Público informa que foi solicitado à ARPA II perícia na Unidade de Conservação Ambiental “Parque Natural São Judas” e tão logo aporte naquela Promotoria de Justiça o laudo técnico, será encaminhado cópia a esta Casa Legislativa para análise. **Projeto de Lei nº 146/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de votos favoráveis por parte do Vereador Cid Corrêa e Vereadora Osânia Silva, respectivamente, em 04/08/2021 e 13/08/2021. **Projeto de Lei nº 273/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de votos favoráveis por parte do Vereador Cid Corrêa e Vereadora Osânia Silva, respectivamente em 04/03/2022 e 08/04/2022, ambos cientes do Parecer Jurídico nº 27 de 04/04/2022, através do qual o Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão conclui pela “legalidade, constitucionalidade e principalmente a utilidade do projeto”. **Projeto de Lei nº 300/2022** – considerando a obrigatoriedade da realização de Audiência Pública, nos termos do Art. 126, III c/c Art. 86, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva,

Osânia
Cid



juntamente à Vereadora Joice Alvarenga, irão promover a referida audiência na data de 14/06/2022, terça-feira, às 19 horas. **Projeto de Lei nº 313/2022** – para análise da referida proposição foi nomeada Comissão Especial, nos termos dos art. 115, §2º do Regimento Interno, da qual o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva são, respectivamente, Presidente e Relatora; contudo, considerando a solicitação contida no Requerimento nº 064/2022 protocolado junto ao Presidente desta Casa Legislativa, acerca da “dilação do prazo para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 313/2022 até que seja agendada reunião com o Chefe do Executivo”, ambos edis salientaram que aguardam o agendamento da referida reunião. **Projeto de Lei Complementar nº 015/2022** – ao Vereador Cid Corrêa e à Vereadora Osânia Silva foi dado ciência da Mensagem nº 077/2022, através da qual o Chefe do Executivo encaminha Subemenda Substitutiva à Emenda Modificativa nº 04; após análise da citada subemenda, os Vereadores Cid Corrêa e Osânia Silva manifestaram votos favoráveis à mesma. No tocante ao Projeto de Lei Complementar nº 015 e às Emendas Modificativas nº 01, 02, 03 e 04, e Aditivas nº 01 e 02 (Mensagem nº 072), as referidas proposições já haviam sido objeto de análise e emissão de votos favoráveis por parte do Vereador Cid Corrêa e Vereadora Osânia Silva, conforme registro em ata de reuniões anteriores. **Projeto de Lei nº 317/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação do SINTRAMFOR, considerando solicitação contida no Ofício nº 143/2022/SCMF, encaminhado ao citado sindicato pela Comissão de Serviços Públicos Municipais; registre-se que em 25/05/2022 ao edil foi dado ciência do Parecer Jurídico s/nº datado de 19/05/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 317/2022. No tocante à Vereadora Osânia Silva, a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da edil em 27/05/2022, ciente do Parecer Jurídico s/nº datado de 19/05/2022. **Projeto de Lei nº 320/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva não emitem voto em comissão, uma vez que ambos são coautores da referida proposição. Ainda, aos Vereadores Cid Corrêa e Osânia Silva foi dado ciência do Of. GAB. 567 de 07/06/2022, contendo manifestação do Secretário Municipal de Saúde sobre a proposição. Registre-se que a ambos edis, em reuniões anteriores, foi dado ciência do Parecer Jurídico s/nº, datado de 23/05/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 320/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 017/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da Assessoria Jurídica, considerando solicitação constante do Requerimento nº 59/2022 de autoria do Vereador Luciano do Gás; no tocante à Vereadora Osânia Silva, a referida proposição já fora objeto de voto favorável por parte da edil, conforme informado à Secretária desta Comissão na data de 20/05/2022, às 11h48, através de ligação telefônica. **Projeto de Lei nº**



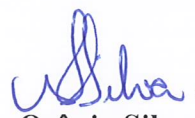
327/2022 – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é autor da referida proposição; no tocante à Vereadora Osânia Silva, a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da edil em 27/05/2022. Registre-se que ao Vereador Cid Corrêa e à Vereadora Osânia Silva foi dado ciência da Emenda Aditiva/Modificativa nº 001/2022 de autoria do Vereador Luiz Carlos Tocão; após análise da citada emenda, os Vereadores Cid Corrêa e Osânia Silva manifestaram votos favoráveis à mesma. **Projeto de Lei Complementar nº 018/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Of. GAB. 558 de 31/05/2022, encaminhado em resposta ao Ofício nº 169/2022/SCMF, sendo que após análise do citado documento, o edil manifestou voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 018/2022. No tocante à Vereadora Osânia Silva, a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da edil em 05/06/2022, ciente do Of. GAB. 558/2022. **Projeto de Lei nº 333/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de votos favoráveis por parte do Vereador Cid Corrêa e Vereadora Osânia Silva, respectivamente, em 01/06/2022 e 03/06/2022. **Projeto de Lei nº 335/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de votos favoráveis por parte do Vereador Cid Corrêa e Vereadora Osânia Silva, respectivamente, em 01/06/2022 e 03/06/2022. **Projeto de Lei nº 336/2022** – concluída a análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 336/2022. No tocante à Vereadora Osânia Silva, a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da edil em 03/06/2022. **Projeto de Lei nº 337/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é autor da referida proposição; no tocante à Vereadora Osânia Silva, após análise da proposição, a edil manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 337/2022. **Projeto de Lei nº 338/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei nº 338/2022. **Projeto de Lei nº 339/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei nº 339/2022. **Projeto de Lei nº 340/2022** – o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva salientaram que irão analisar a proposição detalhadamente para posterior manifestação de votos. **Projeto de Lei nº 341/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei nº 341/2022. **Projeto de Lei nº 342/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei nº 342/2022. **Projeto de Lei nº 343/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei nº 343/2022. **Projeto de**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG
Cidade das Areias Brancas
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Praça Ferreira Pires, 04 - Centro
CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 - CEP 35.570-000

Lei nº 344/2022 – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei nº 344/2022. **Projeto de Lei nº 345/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei nº 345/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 020/2022** – o Vereador Cid Corrêa e a Vereadora Osânia Silva salientaram que irão analisar a proposição detalhadamente para posterior manifestação de votos. Por fim, ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência acerca do **Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 322/2022**, encaminhado através da Mensagem 073/2022; registre-se que à Vereadora Osânia Silva foi dado ciência do referido veto em 03/06/2022. Não havendo mais nada a tratar, eu, _____ Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pelo Vereador Cid Corrêa e Vereadora Osânia Silva.


Cid Corrêa
Relator


Osânia Silva
Membro